



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS – SP**  
Pró-Reitoria de Graduação  
Programa Residência Pedagógica/2018

**EDITAL Nº 01/2018**

**SELEÇÃO INTERNA LICENCIANDOS PARA O  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – Capes-UNIFEB-2018**

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos torna público as normas de seleção de estudantes para o Programa de Residência Pedagógica, conforme o Edital n. 06/2018 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Serão selecionados estudantes regularmente matriculados nos cursos de Licenciaturas do UNIFEB. Este processo seletivo obedece ao disposto no Edital CAPES nº 06/2018 e está em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 9.784/1999, a Lei nº 13.473/2017, o Decreto nº 8.752/2016, a Resolução CNE/CP nº 02/2015, a Portaria Capes nº 38/2018 e demais dispositivos aplicáveis à matéria, de modo a compor o projeto institucional do UNIFEB, em caso de aprovação por aquele órgão de fomento, para início em agosto de 2018.

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**1.1.** O Programa Institucional de Residência Pedagógica (PRP) é executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem os seguintes objetivos específicos:

- a) aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- b) induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- c) fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- d) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

- 2.1.** A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- 2.2.** O programa será organizado em subprojetos e núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.
- 2.3.** Os núcleos de residência serão compostos cada um por: 1 orientador, 3 preceptores e, 24 licenciandos bolsistas e 2 não bolsistas.
  - 2.3.1.** O orientador é o docente da IES que fará a orientação dos discentes;
  - 2.3.2.** O preceptor é o professor da educação básica responsável por acompanhar o discente na escola;
  - 2.3.3.** O residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha percentual concluído de integralização curricular de no mínimo 50% ou que esteja cursando a partir do 5º período, não computados períodos com matrícula trancada, e que possa dedicar-se de agosto de 2018 a janeiro de 2020 ao Programa, com matrícula ativa na IES.
- 2.4.** A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

## **3. DAS NORMAS GERAIS**

- 3.1.** Este edital visa a selecionar estudantes de licenciatura para integrar o projeto institucional do PRP-UFF submetido à chamada pública conforme Edital CAPES nº 06/2018.
- 3.2.** A bolsa a ser concedida tem o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
  - 3.2.1.** O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFF ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 3.3.** A concessão da bolsa está prevista para um período de 18 (dezoito) meses, podendo sofrer alterações em razão de definições da CAPES/MEC. Poderá haver fracionamento de bolsa entre licenciandos selecionados, desde que manifestem interesse nesse procedimento previsto no Edital nº 06/2018-DEB/CAPES.
- 3.4.** A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do estudante no programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não

seja satisfatório.

- 3.5.** De acordo com a Portaria CAPES 45/2018, a não conclusão do plano de atividades pelo residente implicará na devolução da bolsa pelo beneficiário, salvo se motivado por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, sob aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes.

#### **4. DA PREVISÃO DE VAGAS**

- 4.1.** Esse Edital visa a selecionar residentes para compor os subprojetos do Projeto Institucional do Unifeb que, caso seja integralmente aprovado pela CAPES, poderá ter o seguinte número de vagas:

SUBPROJETO	Vagas previstas para residentes	
	Com bolsa	Sem bolsa
Multidisciplinar (Biologia, Educação Física, Física, Matemática, Pedagogia e Química)	24	02

#### **5. DA CANDIDATURA**

- 5.1.** Somente poderão candidatar-se estudantes que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja convocado;
- d) estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura do UNIFEB citados no caput deste Edital;
- e) ter percentual concluído de integralização curricular de no mínimo 50% ou estar cursando a partir do 5º período, não computados períodos com matrícula trancada, e estar faltando, para a integralização curricular, tempo suficiente para a conclusão do plano de trabalho de 440h, a contar do segundo semestre de 2018;
- f) comprometer-se a realizar 440 horas de atividades na residência pedagógica, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- g) possuir currículo cadastrado na Plataforma Freire.

## 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Como etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento do currículo profissional na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>;
- 6.2. As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: [unifeb@edu.br](mailto:unifeb@edu.br).
- 6.3. O período de inscrições compreende período de **30 de julho a 03 de agosto de 2018**.
- 6.4. O candidato deverá apresentar, em envelope, os seguintes documentos:
  - a) histórico atualizado da licenciatura em curso;
  - b) xerox dos documentos pessoais, comprovante de endereço e comprovante da conta bancária;
  - c) currículo gerado pela Plataforma Freire.

## 7. DA SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital será conduzido pelos docentes orientadores dos Subprojetos associados às licenciaturas listadas no caput.
  - 7.1.1. A critério dos orientadores poderão ser constituídas comissões de seleção das quais tomem parte docentes que tenham interesse e disponibilidade para contribuir com o processo.
- 7.2. Esta seleção implicará em uma classificação única por curso de licenciatura;
  - 7.2.1. As vagas para a admissão com bolsa serão preenchidas por ordem de classificação. A distribuição por orientador será decidida entre estes;
  - 7.2.2. Os aprovados sem cota de bolsa poderão passar à condição de bolsistas por exclusão de residentes bolsistas. Nesse caso, a solicitação será efetuada pelo orientador, respeitando-se a indicação deste quando ao bolsista a ser cadastrado.
- 7.3. O processo seletivo constará de análise documental e se necessário de entrevista sob parâmetros a serem definidos por cada orientador.

## 8 DO RESULTADO

- 8.1. O resultado desta pré-seleção **não implica** na imediata contratação do/a bolsista, pois **está condicionada à aprovação de bolsas pela CAPES**.
- 8.2. Divulgação dos resultados – 06/08/2018 no meio de comunicação institucional (<http://www.unifeb.edu.br>).



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS – SP**  
Pró-Reitoria de Graduação  
Programa Residência Pedagógica/2018

- 8.3.** O presente edital terá validade por um ano a partir da data de homologação da lista de classificados.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1.** Este edital foi elaborado levando-se em consideração o Edital CAPES/DEB nº 06/2018 e em conformidade com a Portaria CAPES/DEB nº 045/2018 e demais normas aplicáveis.
- 9.2.** As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Divisão de Prática Discente e homologados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, visando à sua definição.

Barretos, 24 de julho de 2018.

Patricia Amoroso de Andrade  
Coordenadora Institucional do Residência Pedagógica



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS – SP**  
Pró-Reitoria de Graduação  
Programa Residência Pedagógica/2018

**ANEXO I**

**RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Aluno/a:	
_____	
Recebe alguma bolsa ( ) Não	( ) Sim,
qual(is)? _____	
Curso: _____	Matrícula: _____
SubProjeto do PIBID em	que tem interesse:
_____	
E-mail: _____	
Endereço: _____ N° _____	
_____	
Bairro: _____	CEP: _____ Cidade: _____
Telefone: _____	Data de nascimento: _____
_____	
CPF: _____ RG _____	
_____	
Banco: _____	Agência: _____ Conta: _____



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS – SP**  
Pró-Reitoria de Graduação  
Programa Residência Pedagógica/2018

**ACEITE DO DISCENTE**

Declaro ter ciência de que a participação neste processo não implica minha imediata contratação no Residência Pedagógica/UNIFEB, sendo, ainda, **condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**

Barretos, \_\_\_\_\_ de julho de 2018.

Assinatura do(a) discente: \_\_\_\_\_



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS – SP**  
Pró-Reitoria de Graduação  
Programa Residência Pedagógica/2018

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, comprometo-me, caso  
selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa do Programa de Residência  
Pedagógica/UNIFEB, a participar do Subprojeto \_\_\_\_\_ por 18  
meses (ou até o término do programa), sob a pena da não emissão de certificado de  
participação.

Barretos, \_\_\_\_\_ de julho de 2018.

Discente

---